



ATA SEI

375ª ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREVILLE

284ª ATA DO CONSELHO FISCAL DO IPREVILLE

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em modo presencial no Bourbon Joinville Convention Center, os Conselhos Administrativo e Fiscal do Ipreville, para a realização de **reunião extraordinária conjunta**, agendada para às nove horas. Fizeram-se presentes, **membros do Conselho Administrativo:** Conselheiro Nato e Diretor-Presidente do Ipreville Guilherme Machado Casali; Conselheira Nata e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região - Sinsej Jane Acacia Becker; Conselheira Titular e Presidente do Conselho Administrativo Roberta Sellmer Pereira; Conselheira Titular e Secretária deste Conselho Ana Maria Dias da Costa; Conselheiros(as) Titulares: Gustavo Polidoro, Ivan Ferreira de Araújo, Maria Matilde Koscnik Federico e Sahmara Liz Botemberger; Conselheiras Suplentes: Débora Cristine Leite Balsanelli, Sônia Borget Foss e Viviane Czarnobay; **Estiveram presentes pelo Conselho Fiscal:** Conselheira Titular e Presidente Ketty Elizabeth Benkendorf; Conselheira Titular e Vice-Presidente Elizia Roberta Mafra; Conselheiros(as) Titulares: Neilson Rocha e Samara Perfeito Nunes; Conselheiro Suplente Silvano Ribeiro na condição de titular representando o Conselheiro Samuel Luiz Bernardes Gomes; E Conselheiro Suplente Gerkes de Sellos Rocha Júnior. **Também estiveram presentes:** Diretora-Executiva do Ipreville Cleusa Mara Amaral; Gerente Financeira do Ipreville Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral; Gerente Administrativo do Ipreville Felipe Rafael Popovicz; Gerente de Previdência do Ipreville Marco Aurélio Corrêa; Consultor Jurídico do Ipreville Dr. Juliano Hadlich Fidelis; Consultor de Estratégia da Lumens Educação Uirã Alcides Gomes Rosa; E representando a ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial, o Atuário Luiz Claudio Kogut. Justificaram suas ausências, por motivo de férias, os Conselheiros: Sérgio Luiz Miers e Samuel Luiz Bernardes Gomes. Registra-se que antes do início dessa reunião, o Consultor de Estratégia da Lumens Educação Uirã Alcides Gomes Rosa realizou uma palestra sobre "Noções de Planejamento Estratégico", e logo após iniciou-se a reunião conjunta conforme a pauta. As presidentes dos respectivos Conselhos, Roberta Sellmer Pereira e Ketty Elizabeth Benkendorf, cumprimentaram os presentes e iniciaram a reunião extraordinária conjunta, conforme segue: **1) Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia** - Não houve manifestação sobre este item. **2) Plano de Trabalho Atuarial - 2025** - O atuário Luiz Cláudio Kogut iniciou sua apresentação explicando que este é um dos documentos necessários para obter o Nível IV do Pró-Gestão. Trata-se de um cronograma de atividades que a consultoria ou a Área Atuarial deve prestar para o RPPS, ao longo do exercício. Kogut explicou ainda sobre as etapas da avaliação, dentro de sua metodologia, e o cronograma das atividades, incluindo os estudos de impacto atuarial, atestados de compatibilidade de investimentos por prazo e o relatório de gestão atuarial. Kogut esclareceu as dúvidas apresentadas em reunião e o Plano de Trabalho Atuarial - 2025 foi aprovado pelos conselheiros presentes. Próximo item da pauta: **3) Deliberação da minuta de Projeto de Lei sobre Reforma Administrativa** - O Diretor-Presidente Guilherme Machado Casali comentou que em diversos momentos mencionou-se sobre a necessidade de reestruturação do Ipreville, para atendimento ao Pró-Gestão Nível IV, principalmente quanto a reestruturação da área de Controle Interno. Conforme ele, já está sendo discutido internamente com todos os servidores. Casali lembrou ainda que foram realizadas visitas e consultas em diversos organogramas, especialmente dos que já têm Pró-Gestão Nível IV. Foi verificada também a questão do JETON aos conselheiros do Ipreville. Diante disso, o Consultor Jurídico Dr. Juliano Hadlich Fidelis fez pesquisa junto ao Tribunal de Contas, e confirmou que é considerado legal o pagamento, em virtude dessa atuação extra, a todos os conselheiros, inclusive para os membros natos, como, por exemplo, presidente do Sindicato. A verba sairia da taxa de administração, e o impacto financeiro seria ínfimo para o Ipreville. Casali explicou ainda que a iniciativa de lei passa pelo

Conselho, depois pelo Poder Executivo para posteriormente ir para a Câmara de Vereadores. Quanto ao valor, a proposta seria de duas UPMs, por reunião. A conselheira Sônia Borget Foss comentou sobre os casos em que não há liberação do servidor conselheiro, por parte da chefia. Diante desta colocação, ficou decidido que o Departamento Jurídico do Ipreville irá estudar a possibilidade de inserir na minuta do projeto um artigo desse aspecto, que justifique a necessidade de comparecimento nas reuniões dos Conselhos e abone a ausência no trabalho. Guilherme Casali informou que na próxima reunião de Conselho será apresentado o documento/minuta do Projeto de Lei da Reforma Administrativa, para análise dos conselheiros. O Conselheiro Neilson Rocha comentou sobre sua participação no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado pela ABIPEM em Aracaju/SE, e observou que a maioria dos presentes naquele evento possuíam certificação e JETON. Uirã Alcides Gomes Rosa, Consultor de Estratégia da Lumens Educação complementou dizendo que esses RPPS, de uma forma geral, e conselheiros, conseguiram isso devido ao processo de profissionalização. Para Uirã, o caminho mais seguro é o processo de certificação do conselheiro de administração/deliberativo, fiscal e dos membros de órgão colegiado. Guilherme Casali concluiu esse tema esclarecendo que o JETON é uma espécie de remuneração, e que foi calculada inclusive para o Comitê de Investimentos, que é uma certificação específica. Assim que a minuta do projeto for redigida, será levada aos Conselhos para deliberação. Seguindo a pauta: **4) Deliberação da alteração da Lei Complementar nº 571/2021** - O Consultor Jurídico do Ipreville Dr. Juliano Hadlich Fidelis iniciou sua apresentação informando que foram observadas necessidades de alterações na Lei e situações básicas como nomeclaturas e adequações à legislações posteriores. No caso do § 5º do Artigo 13, este foi incluído para se adequar à Portaria do Ministério da Previdência, publicada no ano de dois mil e vinte e dois. "Então, a gente está adequando com a Portaria, à nossa legislação", explicou. No Artigo 19, § 2º, alínea a) foi incluída a informação: "ou da deficiência intelectual, mental ou grave", que não consta na atual legislação. No caso do Artigo 62A, se trata de uma nova redação, que dará mais suporte nas contestações. Já no Art. 67 será mudado o § 3º referente a taxa de administração. Por fim, Dr. Juliano apresentou a sugestão de algumas revogações no Art. 2º. Abrindo a discussão do assunto, houve alguns questionamentos e com relação ao § 5º do Artigo 13 há uma preocupação por parte dos conselheiros no período em que o servidor está afastado sem contribuir, pois dessa forma ele não teria direito aos benefícios. O Diretor-Presidente do Ipreville explicou que o Tribunal de Contas questiona a ausência das contribuições na qualidade de segurado (servidor afastado). E complementou dizendo que trata-se de um seguro social. "Assistência Social é para quem não contribui, e previdência é para quem contribui", esclareceu. Após uma ampla discussão, ficou decidido votar as alterações da Lei Complementar nº 571/2021, apresentadas nessa reunião, excluindo apenas a alteração do § 5º do Artigo 13, item este que será discutido em momento futuro. Diante do acordado, a proposta foi aprovada, sem manifestações em contrário. Antes dos informes, o Diretor-Presidente do Ipreville Guilherme Machado Casali lembrou que na última reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia vinte e oito de novembro do corrente ano, foram aprovadas as avaliações dos imóveis do Ipreville, com exceção do imóvel da Rodoviária, pois houve questionamentos com relação a depreciação no valor apresentado, e ficou então acordado que seria solicitado à avaliadora uma justificativa específica a ser apresentada ao Conselho na reunião seguinte (esta). Diante disso, foi colocado em pauta o assunto **Avaliação do Imóvel "Rodoviária" do Ipreville** - De acordo com o Gerente Administrativo Felipe Rafael Popovicz, o Ipreville voltou a conversar com a avaliadora, para entender os motivos do valor menor. Lembrou que cada avaliador tem o seu método de estudo. Nesse caso a avaliadora justificou que considerou apenas a distância ao centro, e como haviam dois imóveis (do Ipreville) muito próximos do centro, ela acabou utilizando o mesmo valor de metro quadrado do terreno, desvalorizando a Rodoviária por ser um pouco maior. "Então, quanto maior o terreno, menor o valor do metro quadrado", explicou Felipe. Porém, o Ipreville fez algumas observações quanto ao relevo desse imóvel, a testada, o fácil acesso ao terreno, diferente de outros imóveis, e também por se tratar de um terreno plano de quase uma quadra, praticamente. Diante desses novos critérios, a avaliadora apresentou novo valor ao referido imóvel, por metro quadrado, passando então para um total de R\$ 25.141.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e um mil reais). Guilherme Casali lembrou que essas avaliações deverão ser registradas na contabilidade deste ano. Para a Conselheira Maria Matilde Koscnik Federico, esse valor poderia ser melhorado, mas entende que a atual avaliação possa ser aprovada com uma ressalva de que seja reavaliado no próximo ano. Foi esclarecido que as avaliações são anuais, então no próximo ano todos os imóveis serão avaliados novamente. Esclarecidas as dúvidas, ficou acordado então, entre os conselheiros, de aprovar essa avaliação com a ressalva de que a próxima seja realizada no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e cinco, estabelecendo os critérios técnicos escolhidos pelo Conselho, antes de lançar a contratação da avaliação. O Diretor-Presidente do Ipreville concluiu o tema fazendo a seguinte sugestão: "Talvez a gente possa criar uma Comissão, um grupo de trabalho, pra conhecer as normas e os critérios".

E complementou: "O Conselho Administrativo não se envolve nas minúcias dos editais, mas como é uma questão polêmica e relevante, acho importante vocês participarem". Diante do exposto, a avaliação dos imóveis foi aprovada pelos conselheiros presentes, com a ressalva acima apresentada. **5) Informes Gerais** - Casali agradeceu o comprometimento de todos e quanto a questão do JETON citou ser um mérito dos conselheiros que se dedicam e colocam seus CPFs perante o CADPREV (SPREV). Encerrados os assuntos em pauta, e não havendo nada mais a ser tratado, eu Tania Regina Senem redigi a presente ata que após lida e julgada, será devidamente assinada:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Conselheiros presentes:

Roberta Sellmer Pereira

Presidente

Titular

Guilherme Machado Casali

Titular Nato

Diretor-Presidente do Ipreville

Jane Acacia Becker

Titular Nata

Presidente do Sinsej

Ana Maria Dias da Costa

Titular

Secretária

Gustavo Polidoro

Titular

Ivan Ferreira de Araujo

Titular

Maria Matilde Koschnick Federico

Titular

Sahmara Liz Botemberger

Titular

Sônia Borget Foss

Suplente

Secretária Geral do Sinsej

Debora Cristine Leite Balsanelli

Suplente

Viviane Czarnobay

Suplente

CONSELHO FISCAL

Conselheiros presentes:

Ketty Elizabeth Benkendorf

Presidente

Titular

Elizia Roberta Mafra

Vice-presidente

Titular

Neilson Rocha

Titular

Samara Perfeito Nunes

Titular

Gerkes de Sellos Rocha Júnior

Suplente

Silvano Ribeiro

Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Ketty Elizabeth Benkendorf, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2024, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2024, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2024, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elizia Roberta Mafra, Gerente**, em 16/12/2024, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristine Leite Balsanelli, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neilson Rocha, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 22:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Sellmer Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Borgert Foss, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador(a)**, em 18/12/2024, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Dias da Costa, Conselheiro (a) Tutelar**, em 18/12/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Matilde Koschnik Federico, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gerkes de Sellos Rocha Junior, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ferreira de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2024, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Czarnobay, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846196** e o código CRC **5D4A4B15**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.055184-4

0023846196v30

0023846196v30